



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS
Departamento de Compras e Licitações



CONTRATO Nº 089/2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA E MODERNIZAÇÃO DA
GESTÃO TRIBUTARIA COM ÊNFASE NA GESTÃO DA DÍVIDA ATIVA
VINCULADA A DISPENSA Nº 048/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARROIO DOS RATOS/RS, pessoa jurídica de direito público interno, registrado perante o CNPJ sob o nº 88.363.072/0001-44, isento de Inscrição Estadual, estabelecido no Largo do Mineiro, nº 135, Arroio dos Ratos, RS, representado por seu Prefeito, Sr. **LUCIANO LEITES ROCHA**, brasileiro, residente e domiciliado em Arroio dos Ratos - RS, portador do RG nº 6071159211, expedido pela SSP/RS e inscrito no CPF sob o nº 907.552.270-34, abaixo assinado;

CONTRATADA: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE EMPRESA DE TECNOLOGIA E CIÊNCIAS, inscrita no CNPJ sob o nº. 87.878.476/0001-08, estabelecida na Rua Professor Cristiano Fischer, nº 2012, Partenon, Porto Alegre/RS, representada por seu Presidente, Sr. **CARLOS HENRIQUE DA CUNHA CASTRO**, brasileiro, casado, engenheiro eletrônico, carteira de identidade nº 3002423758 SJS/RS e CPF nº 250.531.320-20, residente e domiciliado à Av. Caí, 735 casa 22 Porto Alegre/RS.

As partes acima qualificadas têm entre si, certas e ajustadas o presente contrato, vinculado a **DISPENSA nº 048/2019**, o qual reger-se-á pela Lei Federal nº. 8.666/93, alterações posteriores e também pela Lei complementar n.º 123/2006, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato tem como objeto a prestação de serviços técnicos de consultoria em gestão pública, onde serão prestados os seguintes serviços:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Consultoria em Gestão Pública com foco em Modernização da Gestão Fazendária.

AÇÕES: Modernização dos procedimentos da dívida ativa administrativa e Estruturação da Procuradoria Fazendária.

OBJETIVOS:

- Diagnosticar as lacunas legais na constituição dos créditos municipais, corrigi-los e torná-los aptos à cobrança administrativa ou judicial;
- Estabelecer estratégias eficazes na recuperação dos créditos municipais;
- Organizar a cobrança judicial dos créditos municipais.

As atividades a serem desempenhadas pela **CONTRATADA** consistem em:

A) NA ÁREA DE FAZENDA - SETOR DE DÍVIDA ATIVA E COBRANÇA:
MÓDULO I - LEGALIZAÇÃO DA DÍVIDA ATIVA

- Realização de diagnóstico sobre a legalidade da dívida ativa - relatório técnico;
- Elaboração de material técnico de viabilidade da dívida ativa - parecer jurídico e despacho técnico procedimental;



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS
Departamento de Compras e Licitações



- Implantação do projeto de legalização da dívida ativa - manual de procedimentos;
- Orientação sobre os procedimentos de auditoria na legalização da dívida ativa - análise, avaliação e relatório técnico;
- Capacitação presencial do servidor fazendário na área de legalização da dívida ativa – treinamento.

MÓDULO II - SANEAMENTO DA DÍVIDA ATIVA:

- Realização de diagnóstico sobre o saneamento da dívida ativa - relatório técnico;
- Elaboração do projeto de saneamento da dívida ativa (manual de procedimentos);
- Capacitação presencial do servidor fazendário na área de saneamento da dívida ativa – treinamento;
- Instituição de procedimentos de controle interno na dívida ativa - estabelecimento de normas e criação de formulários;
- Capacitação presencial do servidor fazendário na área de dívida ativa – treinamento.

MÓDULO III - PROJETO DE MODERNIZAÇÃO DA COBRANÇA FAZENDÁRIA:

- Realização de diagnóstico sobre a cobrança fazendária - relatório técnico;
- Elaboração projeto de modernização da cobrança fazendária;
- Implantação projeto de modernização da cobrança fazendária;
- Instituição de procedimentos de controle interno na cobrança fazendária - estabelecimento de normas e criação de formulários - minuta de portaria;
- Capacitação presencial do servidor fazendário na área de cobrança fazendária – treinamento.

MÓDULO IV - PROJETO INTEGRADO DE COBRANÇA DA DÍVIDA ATIVA (INTEGRAÇÃO ENTRE FAZENDA E PROCURADORIA FAZENDÁRIA):

- Elaboração do projeto de integração de cobrança da dívida ativa - justificativa e minuta de decreto;
- Implantação projeto;
- Capacitação presencial dos servidores na área de mecanismo integrado de cobrança da dívida ativa – treinamento.

NA ÁREA DE PROCURADORIA FAZENDÁRIA DO MUNICÍPIO:



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS
Departamento de Compras e Licitações



MÓDULO I – ESTRUTURAÇÃO DA PROCURADORIA FAZENDÁRIA

- Realização de diagnóstico sobre a procuradoria fazendária do município - relatório técnico;
- Elaboração de projeto de estruturação da procuradoria fazendária do município;
- Parte - implantação do projeto de estruturação da procuradoria fazendária do município;
- Capacitação presencial do servidor público na área da procuradoria fazendária do município – treinamento.

MÓDULO II - MODERNIZAÇÃO DO ACOMPANHAMENTO DE PROCESSO DE EXECUÇÃO FISCAL

- Realização de diagnóstico sobre o acompanhamento de processo de execução fiscal - relatório técnico;
- Elaboração do projeto de modernização do acompanhamento de processo de execução fiscal;
- Implantação do projeto de modernização do acompanhamento de processo de execução fiscal - manual de procedimento;
- Realização de auditoria sobre o acompanhamento de processo de execução fiscal;
- Instituição de procedimentos de controle interno no acompanhamento de processo de execução fiscal - estabelecimento de normas e criação de formulários - minuta de portaria;
- Capacitação presencial do servidor público na área de modernização do acompanhamento de processo de execução fiscal = TREINAMENTO.

PARÁGRAFO SEGUNDO: DA ESTRUTURA DE APOIO:

Para o desenvolvimento dos trabalhos, são necessárias as seguintes providências por parte da **CONTRATANTE:**

- Indicação de um representante do Município, que detenha conhecimento básico da estrutura fazendária e que servirá de interface com a equipe de consultores;
- Disponibilização de uma sala de trabalho, exclusiva para os consultores, com acesso restrito e acesso à Internet;
- Realização de uma reunião inicial com os consultores e demais servidores envolvidos, onde se disporá sobre o trabalho que a Fundatec irá realizar, quais os documentos que serão solicitados



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS
Departamento de Compras e Licitações



e sobre a necessidade da livre movimentação dos consultores pelos departamentos na realização da coleta de dados.

PARÁGRAFO TERCEIRO: DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:

- Para o desenvolvimento do objeto do presente contrato, em especial para implantação das oportunidades de melhoria a equipe de consultores realizará visitas presenciais quinzenais, durante o período de vigência do contrato que será de 12 (doze) meses.
- Da mesma forma, a **CONTRATADA** permanecerá à disposição, por telefone ou meios eletrônicos, para eventuais consultas e esclarecimentos aos servidores envolvidos nos projetos que integram a contratação.
- Em todas as visitas realizadas a **CONTRATADA** emitirá um relatório resumido de todas as ações efetivadas naquela data, bem como, das providências que deverão ser tomadas para cumprimento dos prazos estabelecidos.
- As atividades envolvendo a implantação de melhorias são prestadas à distância e presencialmente. A consultoria à distância será realizada mediante pronto atendimento às consultas, por meio de correspondência eletrônica.

CLÁUSULA SEGUNDA – A **CONTRATADA** responsabiliza-se pela prestação de serviços, e exclusivamente pelas despesas realizadas durante a prestação do serviço pactuado, assim como por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, cíveis e tributários, tais como indenizações, férias, seguro de acidente de trabalho, enfermidade, repouso semanal, FGTS e contribuições para a previdência social decorrentes das relações que ajustar com empregados ou prepostos seus eventualmente utilizados para auxiliar na prestação dos serviços em tela, ou decorrentes de danos por qualquer razão causados a terceiros, sem qualquer responsabilidade solidária ou subsidiariamente da **CONTRATANTE**, aos quais desde logo, nesta, assegura o direito de regresso contra a **CONTRATADA**, em vindo a ser solidaria ou subsidiariamente responsabilizada.

Ainda, são obrigações da **CONTRATADA**:



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS
Departamento de Compras e Licitações



- O processo terá início com o diagnóstico conjunto das necessidades do cliente e participação direta do consultor. O projeto de consultoria é adaptado à realidade da empresa, isto faz com que se extraia o máximo de resultados ao se investir neste trabalho.
- A **FUNDATEC** encaminhará o relatório das atividades realizadas pela consultoria, ao seu final.
- Desenvolver e implementar o objeto desta proposta através de seu quadro técnico e funcional;
- Dedicar-se ao projeto até sua efetiva conclusão dentro dos padrões de qualidade e excelência;
- Zelar pelo nome do cliente, no âmbito das atividades decorrentes da presente proposta;
- Responsabilizar-se pelo pagamento de todas as obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias decorrentes da execução do projeto, no que couber.
- Responsabilizar-se pelo pagamento das despesas de logística da execução da consultoria (deslocamento, alimentação e hospedagem quando for o caso).

CLÁUSULA TERCEIRA – São responsabilidades da **CONTRATANTE**:

- Designar um responsável pelo projeto, que fará a intermediação com a **FUNDATEC**;
- Proporcionar o acesso da **FUNDATEC** às informações necessárias para a execução dos serviços;
- Disponibilizar infraestrutura para o acolhimento dos consultores da **FUNDATEC**;
- Disponibilizar pessoal capacitado para o acompanhamento de todas as etapas da execução dos serviços;
- Realizar reuniões regulares, conforme cronograma estabelecido, entre o responsável do projeto e a **FUNDATEC** para o planejamento, a organização, e a avaliação dos trabalhos desenvolvidos;
- Emitir certificado de capacidade técnica do serviço prestado, quando solicitado.

CLÁUSULA QUARTA – A **CONTRATADA** receberá pela prestação de serviços, o valor mensal de **R\$ 5.254,17** (cinco mil e duzentos e cinquenta e quatro reais e dezessete centavos), que será pago em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: fica instituído que o pagamento só será realizado após o recebimento e aceite por parte do fiscal do contrato, quando será encaminhada a nota fiscal para o setor de contabilidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As despesas provenientes deste contrato serão empenhadas por conta da rubrica:

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Órgão: 05



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS
Departamento de Compras e Licitações



Unidade: 05.01
Funcional: 04.122.1224
Projeto/Atividade: 2.037
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.0001
Código Reduzido: 000208
Nº bloqueio: 2017/2019

CLÁUSULA QUINTA – A **CONTRATADA** irá diagnosticar a situação atual da Secretaria da Fazenda do Município de Arroio dos Ratos, elaborar um relatório e diagnóstico (organizacional e estrutural), identificando oportunidades de melhoria, como foco na diminuição de despesas e incremento da receita, mediante conclusões e recomendações.

CLÁUSULA SEXTA – A **CONTRATANTE** proporcionará o acesso da **CONTRATADA** às informações necessárias para a execução dos serviços e disponibilizará infraestrutura para os consultores.

CLÁUSULA SÉTIMA – Qualquer variação na forma do pagamento ajustada será feita mediante acordo escrito entre as partes, e será parte integrante do Contrato, observadas as condições legais estabelecidas, ressalvadas as alterações unilaterais permitidas à Administração, consoante dispõe o art. 65, inciso I da Lei 8666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O Contrato poderá ser alterado nos seguintes casos:

- I - Unilateralmente, pela **CONTRATANTE**;
- II - Por acordo das partes;

PARÁGRAFO SEGUNDO: Quaisquer tributos ou encargos legais, criados, alterados ou extintos, após a assinatura do Contrato, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes, para mais ou para menos, conforme o caso.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O inadimplemento de qualquer das condições ora avençadas, bem como a inexecução total ou parcial do Contrato pela **CONTRATADA** ensejará sua rescisão, com todos os ônus e consequências daí decorrentes, tanto contratuais como as previstas em Lei.

CLÁUSULA OITAVA - O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, porém antes ou após o dia 31/12/2019, deverá ser feito novo pedido de dotação orçamentária para que haja a continuidade dos serviços.

CLÁUSULA NONA - As multas serão descontadas dos pagamentos ou da garantia do respectivo contrato e quando for o caso, cobradas judicialmente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Pelo não cumprimento das obrigações assumidas a **CONTRATADA** sujeitar-se-á às seguintes sanções além das responsabilidades por perdas e danos:

Ao fornecedor, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as seguintes penalidades:

- a) Multa de até 0,5% (meio por cento), por dia de atraso, limitando esta a 15 (quinze) dias, após o qual será considerado inexecução contratual.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS
Departamento de Compras e Licitações



- b) Multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a administração pelo prazo de 01 (um) ano.
- c) Multa de 15% (quinze por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a administração pelo prazo de 02 (dois) anos.
- d) As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

CLAUSULA DÉCIMA – A fiscalização da execução do contrato ficará a cargo do Servidor **Diego Sena**.

As partes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de São Jerônimo para dirimir eventuais dúvidas oriundas do presente contrato, que não forem resolvidas administrativamente.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor na presença das testemunhas abaixo.

Arroio dos Ratos, 11 de julho de 2019.


LUCIANO LEITES ROCHA
CONTRATADA

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE EMPRESA DE TECNOLOGIA E CIÊNCIAS
CONTRATANTE


MARIANNITA SOUZA FORTES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Testemunhas:

Claudio dos Santos Nunes
CPF 777.277.460-53

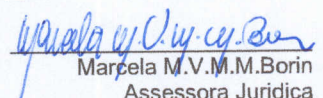
1: _____
Fundatec

Nome:
CPF:

2: Nicole T. Käfer

Nome: Nicole
CPF: 04233936002

Este contrato se encontra examinado e aprovado por esta Assessora Jurídica.
Em 11-07-2019.


Marcela M.V.M. Borin
Assessora Jurídica
OAB/RS 97.867